



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

Procedimento Administrativo Nº 00034/2025

Dispensa Nº 00016/2025

Chamada Pública nº 00001/2025

O Município de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Edward Carneiro, nº 11 Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.888/0001-74, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Cristiano Henrique Custódio, através da Secretária Municipal de Educação Sra. Elaine Clara Siqueira Pereira, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 26/2013, de 17 de julho de 2013 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 14.133/21, vem realizar **Chamada Pública** para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o **ano letivo de 2025**.

O processo digital pode ser visualizado na íntegra pelo endereço: https://transparenciamg.com.br/conceicaodorioverde/cont_pag8.asp?pag=70.

L

1. DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAL

1.1 Período de divulgação da Chamada Pública: **de 10/02/2025 a 10/03/2025**

1.2 Entrega dos Envelopes: **até dia 10/03/2025 às 17h**

1.3 Credenciamento: **dia 11/03/2025 às 15h**

1.4 Abertura dos Envelopes: **15h a partir das 15h10min**

1.5 **Local de Entrega dos Envelopes e da Sessão Pública para Abertura:** Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, junto ao Setor de Licitações, sito a Praça Edward Carneiro, 11, Centro, Conceição do Rio Verde/MG. CEP: 37.430-000.

1.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame, na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço, salvo comunicação da Comissão de Licitação em sentido contrário.

1 - Das Condições de Participação

1.1 - Poderão participar do presente CHAMAMENTO PÚBLICO para fornecimento de gêneros alimentícios do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para as unidades escolares do Município, os pequenos agricultores e empreendedores familiares rurais, inscritos junto a Prefeitura Municipal e que atenderem à exigências e condições deste Edital, que poderá ser retirado de segunda à sexta feira, de 8hs às 17hs, junto ao Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, situada à Praça Prefeito Edward Carneiro, 11, centro, nesta cidade ou pelo site www.conceicaodorioverde.mg.gov.br.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

2 – Condições e Habilitação

2.1. Os pequenos produtores, empreendedores familiares rurais do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) interessados em aderir ao CHAMAMENTO PÚBLICO de que trata o presente Edital, deverão apresentar para inscrição junto à Comissão Permanente de Licitações cópias dos seguintes documentos:

2.1.1. Habilitação do Grupo Formal

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

2.1.2. Habilitação do Grupo Informal

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

2.2. O limite individual de venda do Agricultor familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para a alimentação escolar, deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

2.2.1. Os preços dos produtos orgânicos serão acrescidos até 30% (trinta por cento) dos preços estabelecidos para os produtos convencionais, analogamente ao estabelecido no § 1º, art. 34, Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021.

2.3. O interessado para se inscrever como fornecedor de gêneros alimentícios da “Agricultura Familiar” ao comprovar sua condição, como dispõe os subitens anteriores, não poderá subcontratar ou

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

ceder para terceiros não inscritos o fornecimento do objeto para o qual se faz este CHAMAMENTO.

2.4. Os documentos poderão se apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticados, ou em original acompanhados de cópia para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações.

2.5. Outras Comprovações:

I – Cópia do registro do estabelecimento junto ao Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Sistema Mineiro de Agropecuária (IMA), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA, para **Produtos de origem animal**;

II – Cópia do registro do estabelecimento e a cópia do registro da bebida específica junto ao Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA), para **Bebidas, como polpa de frutas, suco, néctar, refresco, bebida de fruta, água de coco**, além de outras descritas no Decreto nº 6.871/2009 e na Lei nº 7.678/1998;

III – Cópia do Alvará Sanitário do estabelecimento junto a ANVISA ou suas instâncias em âmbito estadual, regional e municipal, para **Produtos minimamente processados de origem vegetal**, ou seja, que tenham sido lavados, sanitizados, cortados, fatiados, ralados, picados, descascados, torneados ou na forma de cubos;

IV – Cópia do Alvará Sanitário do estabelecimento e a cópia do registro do produto, nos casos cabíveis junto a ANVISA ou suas instâncias em âmbito estadual, regional e municipal para **Produtos como doce de frutas, farinha, pão, bolo, biscoito, bolacha**.

3 – Da Adesão e do Contrato

3.1. O fornecimento dos gêneros alimentícios produzidos pela “Agricultura Familiar” será feito, mediante assinatura de termo de contrato, conforme a minuta anexa ao presente Edital.

4 – Do Prazo e Prorrogações

4.1. O contrato assinado em decorrência do presente CHAMADA PÚBLICA terá validade de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

4.2. O prazo do contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, se de interesse das partes e se não houver disposições específicas em contrário.

5 – Do preço, Forma de Pagamento e Reajuste

5.1. O Município pagará aos Contratados, por meio deste CHAMAMENTO PÚBLICO, o fornecimento dos gêneros inscritos na tabela anexa a este EDITAL, conforme indicar o valor unitário de cada item inscrito.

5.2. Os pagamentos serão efetivados mensalmente, em até 30(trinta) dias após o recebimento da Nota fiscal, diretamente na Tesouraria da Prefeitura, mediante autorização de fornecimento e a respectiva nota

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

fiscal.

5.2. A tabela de gêneros e os respectivos preços unitários valerá para o prazo referido no item 4.1.

5.3. O valor unitário de qualquer item poderá ser reajustado, conforme a sazonalidade e fornecimento dos gêneros, ou ainda se houver prorrogação do contrato.

6 – Do Fornecimento

6.1. O fornecimento obedecerá ao direcionamento da Secretaria Municipal de Educação, conforme calendário para cada período, tanto de quantitativo quanto dos itens a serem fornecidos.

6.2. O fornecimento dos gêneros deverá ser feito diretamente na Secretaria Municipal de Educação para a devida inspeção.

6.3. Para cada fornecimento haverá uma autorização de fornecimento, que será conferido diretamente por um responsável pela Secretária Municipal de Educação.

6.3.1. Esta autorização de fornecimento será documento imprescindível para, juntamente com a nota fiscal, garantir o recebimento pelos gêneros fornecidos.

6.4. Todo primeiro dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos gêneros alimentícios, o fornecedor providenciará a emissão da respectiva nota fiscal, mediante o somatório das autorizações de fornecimento, decorrente do período, fazendo a entrega diretamente na Secretaria Municipal de Educação.

6.4.1. Com esta providência tomada pelo fornecedor, pequeno produtor, a despesa será conferida pelo Departamento de Compras e Licitações, processado o empenho na Contabilidade e colocada em condições de quitação na Tesouraria Municipal.

6.4.2. Havendo atraso da referida providência por parte do fornecedor, automaticamente haverá atraso na quitação do fornecimento.

6.4.3. Não haverá pagamento pelo transporte dos gêneros alimentícios ou quaisquer outras despesas ou compromissos por parte do Município Contratante, no que concerne ao Contrato de Fornecimento.

7 – Das Obrigações das Partes

7.1 Compete a **Contratante**:

7.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, no documento fiscal, a entrega efetiva do objeto, emitir Termo de Recebimento Definitivo ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme;

7.1.2 Efetuar os pagamentos ao contratado dentro do prazo estipulado no edital;

7.1.3 Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

7.2 Compete a **Contratada**:

7.2.1 Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento;

7.2.2 Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento;

7.2.3 Fornecer o objeto pelos preços apresentados em sua proposta;

7.2.4 Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações.

7.2.5 Retirar todos os produtos recusados dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato.

7.2.6 Guardar pelo prazo de cinco anos as Notas Fiscais de Compra, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

7.2.7 Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus recorrente.

8-Da Dotação Orçamentária

8.1. As despesas do presente CHAMAMENTO PÚBLICO serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária:

- Secretaria Municipal de Educação:

02.06.02.12.306.0251.2.033.3390.30.00 - Reduzido 183 – Fontes: 1.500.99/1.550.99/14.552.99 – Material de Consumo, do orçamento vigente e as correspondentes do exercício subsequente no caso do aditamento de prazo.

Conceição do Rio Verde, 04 de fevereiro de 2025.

Elaine Clara Siqueira Pereira
Secretária Municipal de Educação

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

Procedimento Administrativo Nº 00034/2025

Dispensa Nº 00016/2025

Chamada Pública nº 00001/2025

Anexo I

Termo de Referência

1. Objeto:

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

2. Justificativa:

O Programa Nacional da Alimentação Escolar (PNAE) instituído pela Lei nº 11947 de 2009, define que os alunos da Educação Básica devem receber alimentação saudável e adequada. As Escolas Municipais de Conceição do Rio Verde, atende alunos da creche, pré escola e ensino fundamental que fazem parte do público-alvo da política.

Considerando a necessidade de ofertar alimentação aos alunos, no sentido de que tenham contato com alimentos saudáveis e possam construir ou ressignificar seus hábitos alimentares contribuindo para o bom desempenho escolar, faz-se necessário que o Município de Conceição do Rio Verde execute o programa ofertando a esses sujeitos alimentação saudável e adequada, respeitando a oferta de alimentos disponíveis na região.

Desta feita, o objetivo da presente Chamada Pública é garantir a aquisição de produtos naturais e de melhor qualidade, atender as particularidades agrícolas locais, respeitando os hábitos alimentares regionalizados, buscando o menor custo possível dos alimentos e de priorizar os agricultores familiares de menor porte, visando a participação de Grupos Formais, Grupos Informais ou Fornecedores Individuais, além de cumprir o que exige a lei federal do PNAE quanto a obrigatoriedade de adquirir produtos provenientes da agricultura familiar.

Pelos motivos expostos, justifica-se o objeto desta chamada pública para dispensa de licitação, conforme Art. 14 da Lei 11.947/2009 e dos arts. 29 a 49 da Resolução FNDE nº 06/2020 e alterações posteriores, e o estabelecido no § 1º, art. 34, Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021.

3. Especificações Técnicas Mínimas:

3.1. As propostas a serem apresentadas devem atender no mínimo as especificações, quantidades e o preço máximo por item, conforme informados no quadro abaixo:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	* Preço de Aquisição (R\$)	
				Valor	Valor Total R\$

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

				Unitário R\$	
01	Abacaxi Pérola: O produto deve ser de Classificação EXTRA, de ótima qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e coloração uniformes, com coroa, polpa e casca firmes e intactas sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos; ser originário de plantas saudáveis, destinado ao consumo “in natura”; estar fresca. Tamanho grande, peso entre 1 e 1,5 Kg, ter atingido o grau máximo de sabor, aroma e cor característicos da variedade, com grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e armazenamento, permanecendo adequado para o consumo.	Unid.	800	R\$ 10,14	R\$ 8.112,00
02	Abóbora Madura: seca, de primeira qualidade, apresentando tamanho e coloração uniformes, deve ser também desenvolvida, sem danos de origem física ou mecânica, oriundos do manuseio e transporte, isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem que mantenha sua integridade.	Kg	1.500	R\$ 4,29	R\$ 6.435,00
03	Abobrinha: fresca de primeira qualidade, apresentando tamanho e coloração uniforme; deve ser bem desenvolvido, firme e intacto; sem perfurações e cortes; sem danos de origem física ou mecânica, oriundos do manuseio e transporte; isento de enfermidade, livre de resíduos de	Kg	900		

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

	fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem que mantenha sua integridade.			R\$ 4,63	R\$ 4.167,00
04	Acelga: com folhas integras, frescas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Unidade	1.000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
05	Alface: de primeira qualidade, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, podendo ser hidropônica.	Unid.	3.500	R\$ 2,83	R\$ 9.905,00
06	Alho: bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em sacos plásticos atóxico, pesando 1 kg.	Kg	500	R\$ 36,77	R\$ 18.385,00
07	Banana Prata: fruto médio, em pencas, de vez (por amadurecer), tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes,	Kg	6.500	R\$ 5,65	R\$ 36.725,00

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

	apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.				
08	Batata Inglesa: tubérculo no estado in natura, de primeira qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras ou cortes), tamanho e conformação uniformes, devendo ser graúda, acondicionada em saco com 50 kg, isenta de sujidades, parasitas ou larvas.	Kg	5.000	R\$ 4,10	R\$ 20.500,00
09	Batata Salsa: de primeira qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras, podridão e cortes. Tamanho uniforme devendo ser bem desenvolvida.	Kg	600	R\$ 20,13	R\$ 12.078,00
10	Beterraba: De 1ª qualidade, sem réstia, nova, sem sintomas de murcha, cor vermelho intenso, tamanho médio, sem rupturas, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	1.100	R\$ 4,20	R\$ 4.620,00
11	Brócolis: fresco, de primeira qualidade, sem danos, tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas.	Unid.	700	R\$ 7,08	R\$ 4.956,00
12	Cebola: bulbo de tamanho médio, com características íntegras, de 1ª qualidade, sem réstia, seca, nova, tamanho médio, com casca preservada, sem rupturas, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Kg	950	R\$ 3,29	R\$ 3.125,50

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

13	Cenoura: de primeira qualidade, sem rama, compacta, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas ou larvas.	Kg	1.400	R\$ 4,66	R\$ 6.524,00
14	Cheiro Verde: maço contendo cebolinha e salsinha, folhas íntegras, frescas, coloração uniforme, bem desenvolvidas, salsinha com talos. Maços com aproximadamente 300 g, sem as raízes.	Maço	2.000	R\$ 2,83	R\$ 5.660,00
15	Couve Manteiga: folhas firmes, de primeira qualidade, com coloração e tamanho uniformes, sem manchas, bem desenvolvidas, livre de parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Talos verde ou roxo.	Maço	1.500	R\$ 3,16	R\$ 4.740,00
16	Espinafre: hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade, limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Maço	600	R\$ 4,10	R\$ 2.460,00
17	Feijão Carioca: Tipo I, novo, constituído de grãos inteiros e sãos, de cor clara, com teor de umidade máxima de 15%, no máximo 2% de impureza e matérias estranhas, máximo de 10% de grãos quebrados. Deverá estar isento de matéria terrosa, sujidades e mistura de	Kg	4.500		

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

	outras variedades. Será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração, ou que rasgue durante manuseio. Deve ser acondicionado em embalagem plástica transparente atóxica e RESISTENTE, pesando 2 Kg.			R\$ 6,79	R\$ 30.555,00
18	Inhame: produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações, furos e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Livres de umidade externa, com casca que solte facilmente, polpa branca e aspecto fresco.	Kg	800	R\$ 13,69	R\$ 10.952,00
19	Laranja: para consumo, in natura, comum, com grau de maturação tal que lhes permita manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho, e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	Kg	5.500	R\$ 5,49	R\$ 30.195,00
20	Limão Thaiti: Classificação EXTRA, de ótima qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes e intactas, sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos; ser originário de plantas sadias, destinado ao consumo “in natura”, estar fresca. Frutos bem desenvolvidos e maduro, com suco e casca lisa.	Kg	450	R\$ 4,39	R\$ 1.975,50

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

21	Maçã Gala: para consumo, in natura, comum, com grau de maturação tal que lhes permita manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, pesando em média 95 gramas cada uma, apresentando cor, tamanho, e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	Kg	4.500	R\$ 14,21	R\$ 63.945,00
22	Mandioca: Mandioca tipo amarela, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.	Kg	2.000	R\$ 3,99	R\$ 7.980,00
23	Manga Tommy: in natura, de primeira qualidade. Em grau de maturação de 80 a 90% que lhe permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo. Grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor. Sem ferimentos ou defeitos, firme, com brilho, livre de sujidade, parasitas e larvas. Peso	Kg	5.000	R\$ 8,32	R\$ 41.600,00

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

	aproximado: 550g.				
24	Mamão Formosa: de ótima qualidade, sem defeitos, bem desenvolvidos e maduros que apresentem tamanho, cor e conformação uniformes. Não serão permitidos manchas ou defeito na casca. Próprio para o consumo, frescos, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato; não estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderente à superfície da casca, estar isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, livre de resíduos de fertilizantes. Frutos pesando em média 1,2 Kg.	Kg	3.000	R\$ 7,14	R\$ 21.420,00
25	Melancia: fresca, frutos com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.	Kg	10.000	R\$ 2,83	R\$ 28.300,00
26	Maracujá: redondo, casca lisa, graúdo, de 1ª qualidade, livre de sujidades,	Kg	300		

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

	parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.			R\$ 9,99	R\$ 2.997,00
27	Pimentão Amarelo: in natura, de primeira qualidade, consistência firme, casca lisa e coloração amarelo brilhante. Sem pontos escuros e danos aparentes. Isento de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição. Não estar completamente maduro. Peso mínimo da unidade: 200g.	Kg	200	R\$ 17,16	R\$ 3.432,00
28	Pimentão Vermelho: in natura, de primeira qualidade, consistência firme, casca lisa e coloração vermelho brilhante. Sem pontos escuros e danos aparentes. Isento de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição. Não estar completamente maduro. Peso mínimo da unidade: 200g.	Kg	200	R\$ 17,16	R\$ 3.432,00
29	Pó de Café: Café torrado e moído, pó fino, homogêneo, coloração castanho escuro. Acondicionados em embalagem atóxica, contendo rótulo com as seguintes informações: nome do produto, nome do produtor, endereço completo, telefone para contato, lote, gramatura, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a	Pct 500 gramas	1.000	R\$ 29,03	R\$ 29.030,00

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

	contar da data de entrega do produto. Pacote com 500 gramas. Deverá apresentar alvará sanitário apresentado pela VISA local.				
30	Ponkan: para consumo, in natura, comum, com grau de maturação tal que lhes permita manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho, e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	Kg	2.600	R\$ 6,32	R\$ 16.432,00
31	Repolho: De ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração, intactas, firmes. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua conformação e sua aparência.	Kg	1.000	R\$ 3,63	R\$ 3.630,00
32	Tomate: de ótima qualidade, sem defeitos, bem desenvolvidos e maduros que apresentem tamanho, cor e conformação uniformes. Não serão permitidos manchas ou defeito na casca. Próprio para o consumo, frescos, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato; não estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a	Kg	5.000	R\$ 6,32	R\$ 31.600,00

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

	sua aparência, não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderente à superfície da casca, estar isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, livre de resíduos de fertilizantes.				
33	Vagem Manteiga: extra, tamanho e coloração uniforme, livre de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	Kg	300	R\$ 10,89	R\$ 3.267,00
Valor Total					R\$ 485.135,00

* Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar

4. Da Aceitabilidade da Proposta

4.1. Será aceita a proposta do fornecedor:

4.1.1 que tenha atendido a todas as exigências de habilitação;

4.1.2 cuja especificação do produto ofertado seja compatível com a do edital da respectiva chamada pública;

4.1.3 que tenha ofertado quantitativo não inferior a uma fração de entrega constante neste projeto básico;

4.1.4 que atenda às demais exigências do edital da chamada pública e de seus anexos.

4.2 A apresentação de **Projeto de Venda** para a contratação pretendida implica concordância do fornecedor em fornecer os produtos pelo preço de referência constante neste projeto básico, independentemente do valor apresentado em sua proposta.

4.3 A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito, ainda que em um mesmo Projeto de Venda.

5. DA ENTREGA

5.1 A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser de acordo com as planilhas enviadas mensalmente aos produtores/fornecedores.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

5.2. Periodicidade das entregas: **semanal**. Local de Entrega:

- ✓ **Secretaria Municipal de Educação:** Rua Major Benedito Prospero, nº 01 – Bairro Centro.

5.3 A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade dos fornecedores.

5.4 Os produtos perecíveis devem ser de 1ª qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar as seguintes características:

- 5.4.1 Limpos e Isentos de substâncias terrosas;
- 5.4.2 Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- 5.4.3 Sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
- 5.4.4 Sem umidade externa anormal;
- 5.4.5 Isentos de odor e sabor estranhos;
- 5.4.5 Isentos de enfermidades.

5.5 Os fornecedores deverão repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos.

5.6 Os quantitativos por entrega são meras previsões, de acordo com o histórico de consumo das escolas da Rede Municipal de Ensino. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade do refeitório, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública, aos fornecedores.

5.7 Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

5.8 As embalagens deverão conter a identificação do produto, a data de validade e a identificação do produtor.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Compete a **Contratante**:

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, no documento fiscal, a entrega efetiva do objeto, emitir Termo de Recebimento Definitivo ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme;

6.1.2 Efetuar os pagamentos ao contratado dentro do prazo estipulado no edital;

6.1.3 Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais.

6.2 Compete a **Contratada**:

6.2.1 Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento;

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

6.2.2 Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento;

6.2.3 Fornecer o objeto pelos preços apresentados em sua proposta;

6.2.4 Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações.

6.2.5 Retirar todos os produtos recusados dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato.

6.2.6 Guardar pelo prazo de cinco anos as Notas Fiscais de Compra, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

6.2.7 Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus recorrente.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.1.1. A **fiscalização da presente Contratação** ficará a cargo da servidora **Nathália Carneiro de Castro Félix**, Nutricionista. E-mail: carneironathalia@yahoo.com.br.

7.1.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

7.1.3. O fiscal do contrato anotarás todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.1.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.1.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

6.2. A Gestora da presente Contratação será a Secretária Municipal de Educação, Sra. Elaine Clara Siqueira Pereira, ou quem a substituir.

Conceição do Rio Verde, 04 de fevereiro de 2025.

Elaine Clara Siqueira Pereira
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

Procedimento Administrativo Nº 00034/2025

Dispensa Nº 00016/2025

Chamada Pública nº 00001/2025

Minuta do Contrato nº XXXXX/2025

O Município de Conceição do Rio Verde, Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Praça Prefeito Edward Carneiro, 11, centro, CEP 37.430-000, inscrito no CNPJ Nº 18.008.888/0001-74, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Cristiano Henrique Custódio, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF n.º 048.174.796-63 e Carteira de Identidade n.º MG11.804.831, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado à Rua José Ferreira Pinto, nº 26, Bairro Vale do Sol, na cidade de Conceição do Rio Verde–MG, CEP 37.430-000, bem como a interveniente a Secretária Municipal de Educação, Senhora Elaine Clara Siqueira Pereira, brasileira, solteira, servidora pública, portador(a) do CPF n.º 081.324.406-41 e Carteira de Identidade n.º 16.098.075, expedida SSP/MG pela, residente e domiciliada à Rua Sete, nº 18, Bairro Parque dos Pinheiros, na cidade de Conceição do Rio Verde – MG, CEP 37.430-000, no final assinado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de Procedimento Administrativo nº 00034/2025, Dispensa nº 00016/2025 – CHAMADA PÚBLICA nº 00001/2025, em conformidade com a Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e as Leis 11.947/2009 e alterações posteriores e mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal

1.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 00001/2025, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e alterações posteriores, pela Lei nº 14.133/21 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1. O contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações constantes no Edital de Chamada Pública nº 00001/2025, seus anexos e o Projeto de Venda apresentado pelo contratado, os quais integram o presente contrato, independentemente de transcrição.

Cláusula Terceira – Da Execução do Contrato e da Entrega

3.1. O fornecimento do objeto obedecerá ao direcionamento da Secretaria Municipal de Educação conforme calendário para cada período, tanto de quantitativo quanto dos itens a serem fornecidos.

3.2. O fornecimento dos gêneros deverá ser feito, diretamente na Secretaria Municipal de Educação para devida inspeção da nutricionista.

3.2.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser de acordo com as planilhas enviadas mensalmente aos produtores/fornecedores.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

3.2.2. Periodicidade das entregas: **semanal**. Local de Entrega:

- ✓ **Secretaria Municipal de Educação:** Rua Major Benedito Prosperi, nº 01 – Bairro Centro.

3.3. A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade dos fornecedores.

3.4 Os produtos perecíveis devem ser de 1ª qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar as seguintes características:

3.4.1 Limpos e Isentos de substâncias terrosas;

3.4.2 Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

3.4.3 Sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;

3.4.4 Sem umidade externa anormal;

3.4.5 Isentos de odor e sabor estranhos;

3.4.5 Isentos de enfermidades.

3.5 Os fornecedores deverão repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos.

3.6 Os quantitativos por entrega são meras previsões, de acordo com o histórico de consumo das escolas da Rede Municipal de Ensino. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade do refeitório, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública, aos fornecedores.

3.7 Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

3.8 As embalagens deverão conter a identificação do produto, a data de validade e a identificação do produtor.

3.3. Para cada fornecimento haverá uma autorização de fornecimento, que será conferido diretamente por responsável pela Secretária Municipal de Educação.

3.3.1. Esta autorização de fornecimento será documento imprescindível para, juntamente com a respectiva nota fiscal, garantir o recebimento pelos gêneros fornecidos.

3.4. Todo primeiro dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos gêneros alimentícios, o fornecedor providenciará a emissão da respectiva nota fiscal, mediante o somatório das autorizações de fornecimento, decorrente do período, fazendo a entrega diretamente na Secretaria Municipal de Educação.

3.4.1. Com esta providência tomada pelo fornecedor, pequeno produtor, a despesa será conferida, processada na Contabilidade e colocada em condições de quitação na Tesouraria.

3.4.2. Havendo atraso da referida providência por parte do fornecedor, automaticamente haverá atraso na quitação do fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

3.5. Não haverá pagamento pelo transporte dos gêneros alimentícios ou quaisquer outras despesas ou compromissos por parte do Município Contratante, no que concerne ao CONTRATO DE FORNECIMENTO.

Cláusula Quarta – Das Obrigações

4.1 Compete a Contratante:

4.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, no documento fiscal, a entrega efetiva do objeto, emitir Termo de Recebimento Definitivo ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme;

4.1.2 Efetuar os pagamentos ao contratado dentro do prazo estipulado no edital;

4.1.3 Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais.

4.2 Compete a Contratada:

4.2.1 Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento;

4.2.2 Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento;

4.2.3 Fornecer o objeto pelos preços apresentados em sua proposta;

4.2.4 Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações.

4.2.5 Retirar todos os produtos recusados dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato.

4.2.6 Guardar pelo prazo de cinco anos as Notas Fiscais de Compra, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

4.2.7 Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus recorrente.

Cláusula Quinta – Do Valor e Pagamento

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

5.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Item	Produto	Unidade	Quantidade	* Preço de Aquisição (R\$)	
				Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Abacaxi Pérola: O produto deve ser de Classificação EXTRA, de ótima qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e coloração uniformes, com coroa, polpa e casca firmes e intactas sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos; ser originário de plantas sadias, destinado ao consumo “in natura”; estar fresca. Tamanho grande, peso entre 1 e 1,5 Kg, ter atingido o grau máximo de sabor, aroma e cor característicos da variedade, com grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e armazenamento, permanecendo adequado para o consumo.	Unid.	800	R\$	R\$
02	Abóbora Madura: seca, de primeira qualidade, apresentando tamanho e coloração uniformes, deve ser também desenvolvida, sem danos de origem física ou mecânica, oriundos do manuseio e transporte, isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem que mantenha sua integridade.	Kg	1.500	R\$	R\$
03	Abobrinha: fresca de primeira qualidade, apresentando tamanho e coloração uniforme; deve ser bem	Kg	900	R\$	R\$

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

	desenvolvido, firme e intacto; sem perfurações e cortes; sem danos de origem física ou mecânica, oriundos do manuseio e transporte; isento de enfermidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem que mantenha sua integridade.				
04	Acelga: com folhas integras, frescas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Unidade	1.000	R\$	R\$
05	Alface: de primeira qualidade, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, podendo ser hidropônica.	Unid.	3.500	R\$	R\$
06	Alho: bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em sacos plásticos atóxico, pesando 1 kg.	Kg	500	R\$	R\$
07	Banana Prata: fruto médio, em pencas, de vez (por amadurecer), tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e	Kg	6.500	R\$	R\$

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

	intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.				
08	Batata Inglesa: tubérculo no estado in natura, de primeira qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras ou cortes), tamanho e conformação uniformes, devendo ser graúda, acondicionada em saco com 50 kg, isenta de sujidades, parasitas ou larvas.	Kg	5.000	R\$	R\$
09	Batata Salsa: de primeira qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras, podridão e cortes. Tamanho uniforme devendo ser bem desenvolvida.	Kg	600	R\$	R\$
10	Beterraba: De 1ª qualidade, sem réstia, nova, sem sintomas de murcha, cor vermelho intenso, tamanho médio, sem rupturas, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	1.100	R\$	R\$
11	Brócolis: fresco, de primeira qualidade, sem danos, tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas.	Unid.	700	R\$	R\$
12	Cebola: bulbo de tamanho médio, com características íntegras, de 1ª qualidade, sem réstia, seca, nova, tamanho médio,	Kg	950	R\$	R\$

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

	com casca preservada, sem rupturas, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.				
13	Cenoura: de primeira qualidade, sem rama, compacta, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas ou larvas.	Kg	1.400	R\$	R\$
14	Cheiro Verde: maço contendo cebolinha e salsinha, folhas íntegras, frescas, coloração uniforme, bem desenvolvidas, salsinha com talos. Maços com aproximadamente 300 g, sem as raízes.	Maço	2.000	R\$	R\$
15	Couve Manteiga: folhas firmes, de primeira qualidade, com coloração e tamanho uniformes, sem manchas, bem desenvolvidas, livre de parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Talos verde ou roxo.	Maço	1.500	R\$	R\$
16	Espinafre: hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade, limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Maço	600	R\$	R\$
17	Feijão Carioca: Tipo I, novo, constituído de grãos inteiros e sãos, de cor clara, com teor de umidade máxima	Kg	4.500	R\$	R\$

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

	de 15%, no máximo 2% de impureza e matérias estranhas, máximo de 10% de grãos quebrados. Deverá estar isento de matéria terrosa, sujidades e mistura de outras variedades. Será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração, ou que rasgue durante manuseio. Deve ser acondicionado em embalagem plástica transparente atóxica e RESISTENTE, pesando 2 Kg.				
18	Inhame: produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações, furos e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Livres de umidade externa, com casca que solte facilmente, polpa branca e aspecto fresco.	Kg	800	R\$	R\$
19	Laranja: para consumo, in natura, comum, com grau de maturação tal que lhes permita manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho, e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	Kg	5.500	R\$	R\$
20	Limão Thaiti: Classificação EXTRA, de ótima qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes e intactas, sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos; ser originário de plantas sadias, destinado	Kg	450	R\$	R\$

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

	ao consumo “in natura”, estar fresca. Frutos bem desenvolvidos e maduro, com suco e casca lisa.				
21	Maçã Gala: para consumo, in natura, comum, com grau de maturação tal que lhes permita manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, pesando em média 95 gramas cada uma, apresentando cor, tamanho, e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	Kg	4.500	R\$	R\$
22	Mandioca: Mandioca tipo amarela, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.	Kg	2.000	R\$	R\$
23	Manga Tommy: in natura, de primeira qualidade. Em grau de maturação de 80 a 90% que lhe permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo. Grau máximo de evolução no tamanho,	Kg	5.000	R\$	R\$

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

	aroma e sabor. Sem ferimentos ou defeitos, firme, com brilho, livre de sujidade, parasitas e larvas. Peso aproximado: 550g.				
24	Mamão Formosa: de ótima qualidade, sem defeitos, bem desenvolvidos e maduros que apresentem tamanho, cor e conformação uniformes. Não serão permitidos manchas ou defeito na casca. Próprio para o consumo, frescos, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato; não estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderente à superfície da casca, estar isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, livre de resíduos de fertilizantes. Frutos pesando em média 1,2 Kg.	Kg	3.000	R\$	R\$
25	Melancia: fresca, frutos com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita	Kg	10.000	R\$	R\$

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

	recente, livre de resíduos de fertilizantes.				
26	Maracujá: redondo, casca lisa, gráudo, de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	Kg	300	R\$	R\$
27	Pimentão Amarelo: in natura, de primeira qualidade, consistência firme, casca lisa e coloração amarelo brilhante. Sem pontos escuros e danos aparentes. Isento de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição. Não estar completamente maduro. Peso mínimo da unidade: 200g.	Kg	200	R\$	R\$
28	Pimentão Vermelho: in natura, de primeira qualidade, consistência firme, casca lisa e coloração vermelho brilhante. Sem pontos escuros e danos aparentes. Isento de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição. Não estar completamente maduro. Peso mínimo da unidade: 200g.	Kg	200	R\$	R\$
29	Pó de Café: Café torrado e moído, pó fino, homogêneo, coloração castanho escuro. Acondicionados em embalagem atóxica, contendo rótulo com as seguintes informações: nome do produto, nome do produtor, endereço	Pct 500 gramas	1.000	R\$	R\$

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

	completo, telefone para contato, lote, gramatura, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 500 gramas. Deverá apresentar alvará sanitário apresentado pela VISA local.				
30	Ponkan: para consumo, in natura, comum, com grau de maturação tal que lhes permita manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho, e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	Kg	2.600	R\$	R\$
31	Repolho: De ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração, intactas, firmes. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua conformação e sua aparência.	Kg	1.000	R\$	R\$
32	Tomate: de ótima qualidade, sem defeitos, bem desenvolvidos e maduros que apresentem tamanho, cor e conformação uniformes. Não serão permitidos manchas ou defeito na casca. Próprio para o consumo, frescos, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o	Kg	5.000	R\$	R\$

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

	consumo mediato e imediato; não estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderente à superfície da casca, estar isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, livre de resíduos de fertilizantes.				
33	Vagem Manteiga: extra, tamanho e coloração uniforme, livre de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	Kg	300	R\$	R\$
Valor Total					R\$

5.2. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no quadro, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ xxx (xxx).

5.3. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

5.4. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

5.5. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da entrega definitiva das mercadorias e mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

5.6. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.

5.7. O CONTRATADO deverá enviar por e-mail o documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras e-mail: compras@conceicaodorioverde.mg.gov.br.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

5.8. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o CONTRATADO.

5.9. O Valor unitário de qualquer item poderá ser reajustado, conforme a sazonalidade e fornecimento dos gêneros, ou ainda se houver prorrogação do contrato.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1. As despesas do presente CHAMAMENTO PÚBLICO serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária exercício de 2025:

- Secretaria Municipal de Educação:

02.06.02.12.306.0251.2.033.3390.30.00 - Reduzido 183 – Fontes: 1.500.99/1.550.99/14.552.99 – Material de Consumo, do orçamento vigente e as correspondentes do exercício subsequente no caso do aditamento de prazo.

Cláusula Sétima – Da Vigência

7.1. O prazo de vigência do contrato será até **31 de dezembro de 2025**, contados da data de publicação da mesma no Diário Oficial (DOM/SC), podendo ser prorrogada de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

7.2. O Contrato somente terá sua validade se o CONTRATADO mantiver durante toda a sua vigência as mesmas condições da habilitação inicial.

Cláusula Oitava – Da Fiscalização e Gestão do Contrato

8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.1.1. A **fiscalização da presente Contratação** ficará a cargo da servidora **Nathália Carneiro de Castro Félix**, Nutricionista. E-mail: carneironathalia@yahoo.com.br.

8.1.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

8.1.3. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

8.1.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

8.1.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

8.2. A Gestora da presente Contratação será a Secretária Municipal de Educação, Sra. Elaine Clara Siqueira Pereira, ou quem a substituir.

Cláusula Nona– Da Extinção Contratual

9.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.2.3. Indenizações e multas.

9.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Cláusula Décima – Do Reajuste, Revisão, Atualização dos Preços e das Alterações

Do reajuste e da revisão:

10.1. Os preços não serão reajustados, salvo se:

10.1.1. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo Contratado;

10.1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanha o processo de Contratação, poderão, nos limites dos artigos 125 e 126 da Lei 14.133/2021, ser

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência do presente contrato.

10.1.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao órgão gerenciador do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.1.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços praticados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do artigo 124, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 14133/2021.

10.1.5. Os preços contratados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado, bem como as alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

10.1.6. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do art. 134 da Lei 14.133/2021.

10.1.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item ou contrato correspondente, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.1.8. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.

Das Atualizações:

10.1.9. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.1.10. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.1.11. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.1.12. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.1.13. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.1.14. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

Das alterações:

10.1.15. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.16. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula Décima Primeira – Das Infrações e Sanções Administrativas

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. **Multa:**

11.2.4.1. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

1) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

da rescisão unilateral da avença;

- II) Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
- III) 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

11.2.4.2. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

- I) Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.
- II) Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

11.2.4.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

- I) Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
- II) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

Cláusula Décima Segunda – Dos Casos Omissos e do Foro

12.1. Nos casos omissos e não previstos neste contrato, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

12.2. As partes elegem do Foro da Comarca de Conceição do Rio Verde, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, lida e achada conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Conceição do Rio Verde, XX de XXXXXXXXX de 2025.

Município de Conceição do Rio Verde – MG
CNPJ nº 18.008.888/0001-74
Cristiano Henrique Custódio Prefeito Municipal
Contratante

Elaine Clara Siqueira Pereira
Secretária Municipal de Educação
CPF nº 376.992.536-04
Interveniente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado(a)

TESTEMUNHA: _____
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

VISTO DO ASSESSOR JURÍDICO: